



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.726, DE 15 DE abril DE 1.994

Regulamenta as disposições constantes da Lei nº 2.543, de 10 de dezembro de 1.990, alteradas pela Lei nº 2.581, de 23 de agosto de 1.991, visando sua aplicabilidade.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O presente decreto objetiva a aplicabilidade da Lei nº 2.543, de 10 de dezembro de 1.990, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei 2.581, de 23 de agosto de 1.991.

ARTIGO 2º - O atestado médico a que se refere o parágrafo 2º do artigo 1º da legislação mencionada no dispositivo anterior deverá ser necessariamente expedido pelo serviço Médico Oficial do Município.

ARTIGO 3º - Para efeitos do que foi estabelecido na legislação objeto de regulamentação pelo presente decreto, considerar-se-á portador de deficiência o indivíduo com notória restrição de capacidade física, mental ou sensorial que o impossibilite efetivamente para o trabalho em razão de tal deficiência, de modo que não possa prover seu próprio sustento, bem como o de sua família.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 1.994,
349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de abril de 1.994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO